



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

**EDITAL Nº 55/2024/REI/IFTO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO Nº 2**

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA VOLTADOS A PRODUTOS
EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS — PAP/APL 2024/2025

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO — PIBPÓS 2024/2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública retificação nº 2 do processo de seleção para concessão de bolsas de apoio a projetos de pesquisa aplicada voltados a produtos educacionais e tecnológicos do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica — ProfEPT no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, conforme o Regulamento de Bolsas de Pós-Graduação, Resolução CONSUP/IFTO nº 178, de 1º de dezembro de 2022, a ser implementado no período de outubro de 2024 a abril de 2025, em conformidade com o disposto a seguir:

Onde-se lê:

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

6.1 (...)

6.2 (...)

Leia-se:

6. DA BOLSA E DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS

6.1 (...)

6.2 (...)

6.3 Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de pesquisa aplicada a APL. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00) e outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (natureza de despesa - 33.90.39-00).

6.4 Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do

Tesouro Nacional (STN).

6.5 É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - despesas com eventos como: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza e similares;

II - despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou *tonners*) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

III - pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título;

IV - obras civis;

V - aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

VI - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VIII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IX - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

X - pagamento à pessoa física, a qualquer título;

XI - realização de reformas ou instalação de equipamentos;

XII - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes no plano de aplicação aprovado pela comissão designada;

XIII - aquisição de equipamentos, de itens de investimento e de material permanente, incluindo livros;

XIV - despesas em desacordo com este edital;

XV - utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

XVI - transferência a terceiros das obrigações assumidas;

XVII - utilização dos recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da instituição;

XVIII - pagamento de multa de qualquer natureza; e

XIX - despesas fora do período de vigência deste edital.

6.6 O uso do cartão deve observar as determinações da Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, que trata de todos os detalhes do uso do cartão suprimido a projetos.

6.7 Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos pelo coordenador do projeto, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pelo IFTO, conforme cronograma constante do Quadro 2.

Onde-se lê:

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. (...)

I - (...)

II - (...)

III - Na aba "Dados do Projeto":

a) Período de execução (7/10/2024 a 7/4/2025);

Leia-se:

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. (...)

I - (...)

II - (...)

III - Na aba "Dados do Projeto":

a) Período de execução (14/10/2024 a 14/4/2025);

Onde-se lê:

Quadro 2 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio de comprovação de disponibilidade de carga horária	até 7/10/2024
Permissões e autorizações de caráter ético e legal para cada plano de trabalho	20/12/2024
Envio do Relatório Parcial (Anexo I)	Conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo I)	30/4/2025

Leia-se:

Quadro 2 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio de comprovação de disponibilidade de carga horária	até 7/10/2024
Permissões e autorizações de caráter ético e legal para cada plano de trabalho	20/12/2024
Envio do Relatório Parcial (Anexo I)	Conforme cronograma de trabalho
Data-limite de execução financeira do projeto	Até 14/4/2025
Data-limite de envio da prestação de contas	Até 30/4/2025
Envio do Relatório Final (Anexo I)	30/4/2025

Palmas, 9 de outubro de 2024.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/10/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530918** e o código CRC **142D800F**.

310 Sul, Av. LO 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013320/2024-57

SEI nº 2530918